



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU
Palácio Alfredo Garcia de Souza

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

Aos sete (7) dias do mês de abril do ano de 2021, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU - ESTADO DE MATO GROSSO**, sito na Av. Brasil, nº 743- Centro – Jauru – MT., CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ 24.986.374/0001-96, fone (65) 3244-1411, nos termos das Leis n.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 001/2021, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Presidente da Câmara, **RESOLVE** registrar os preços para a prestação do serviço de instrumentalização de informações, conforme registro no Termo de Homologação do dia 07 de abril de 2021, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 1º lugar: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº:14.722.241/0001-59

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura da presente ata decorre da realização do Pregão Presencial nº 001/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU
Palácio Alfredo Garcia de Souza

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 -Pela execução do serviço, fica contratado os preços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviço de locação de software - de conversão de dados e implantação de sistema - serviços de sistema de gestão pública municipal para conversão de dados, implantação de sistemas de software de gestão.	SV	01	6.000,00	6.000,00
02	Serviço de locação de software - fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de contabilidade pública e execução orçamentária com acesso web;	MÊS	12	1.150,00	13.800,00
03	Serviço de locação de software - fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de geração e envio do APLIC	MÊS	12	400,00	4.800,00
04	Serviço de locação de software - fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de tesouraria e controle financeiro com acesso web;	MÊS	12	400,00	4.800,00
05	Serviço de locação de software - fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de compras e licitação com acesso web;	MÊS	12	650,00	7.800,00
06	serviço de locação de software - fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de gerenciamento de estoques (almoxarifado) com acesso web;	MÊS	12	400,00	4.800,00
07	serviço de locação de software - fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de patrimônio público com acesso web;	MÊS	12	500,00	6.000,00
08	serviço de locação de software - locação de licença de uso de software integrado gerenciador de sistema para modulo portal transparência (lei complementar 131/2009)	MÊS	12	400,00	4.800,00
09	serviço de locação de software - fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de controle de veículos com acesso web (frotas);	MÊS	12	350,00	4.200,00
10	serviço de locação de software - fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de protocolo e despacho de processos com acesso web;	MÊS	12	400,00	4.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

Palácio Alfredo Garcia de Souza

11	serviço de locação de software - fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de gestão de pessoal e folha de pagamento com acesso web;	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL				11.650,00	73.800,00

3.1.1. O valor total registrado na presente ata é de 73.800,00

3.2 Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da contratada, na Conta Corrente nº 19511-1 Agência 2505-4, Banco Brasil, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

3.3. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais a favor da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2. A execução dos serviços será durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços junto a Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento próprio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

6.1. permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU
Palácio Alfredo Garcia de Souza

6.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.5. fiscalizar, por intermédio do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

6.7 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

6.7.1 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **Contratante**;

06.8 -Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

06.9 -Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

06.10 -Comunicar à **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

06.11 - Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela **Contratante**;

06.12 - Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU
Palácio Alfredo Garcia de Souza

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.1.4 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

7.2 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

7.2.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

7.2.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

7.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores.

7.3.1 - Pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

7.3.2- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU
Palácio Alfredo Garcia de Souza

7.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A rescisão da presente Ata poderá ser:

- a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- c) judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente Ata está vinculada em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 001/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E AOS CASOS OMISSOS

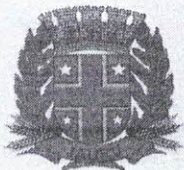
10.1 – Aplica-se a presente Ata e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU
Palácio Alfredo Garcia de Souza

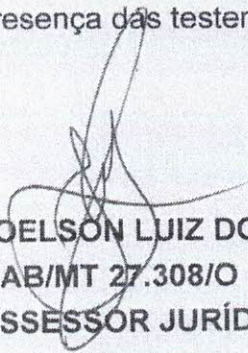
responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço ou executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

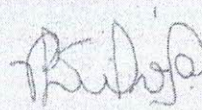
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

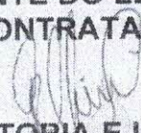
14.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Jauru– MT, 07 de abril de 2021.


JOELSON LUIZ DOS SANTOS
OAB/MT 27.308/O
ASSESSOR JURÍDICO


PETRONILIO LADEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
CONTRATANTE


FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 14.722.241/0001-59
CONTRATADA

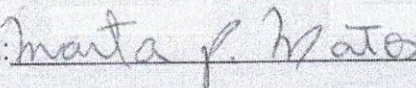
TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: ALOÍSIO COSTA DE ABREU

RG n.º

CPF n.º 834.043.531-34

Assinatura:  _____

Nome:

RG n.º

CPF n.º

- LIDIANI BARON ANGELO, inscrita no CPF/MF nº 009.028.391-01, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Hospitalar, com a matrícula funcional nº 4126.

- TAIS REGINA MAZARO CANGANI, inscrita no CPF/MF nº 064.828.666-54, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Hospitalar, com a matrícula funcional nº 3301.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Processo Seletivo Público 001/2021, da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Março de 2021.

Andréia Wagner

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SITE INSTITUCIONAL PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 23/03/2021 a 23/12/2021

VALOR: R\$ 15.318,70 (QUINZE MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 23 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATO Nº 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT BIOMÉTRICO E LICENÇA DE USO PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS DO TIPO CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 29/03/2021 a 29/06/2021

VALOR: R\$ 15.495,94 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

CONTRATADO: AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 29 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATO Nº 012/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ANTONIO BERNARDINO, S/Nº, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO

DO DEPÓSITO PARA ACONDICIONAMENTO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

PRAZO: 05/03/2021 a 05/03/2022

VALOR: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONTRATADO: IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 05 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATO Nº 015/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO TIPO MICROREVESTIMENTO E LICENÇAS AMBIENTAIS, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 06/04/2021 a 06/06/2021

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

CONTRATADO: DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO-EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 06 DE ABRIL DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 001/2021.

REF. Pregão Registro de Preços nº 001/2021.

Processo Licitatório nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção, conforme condições e especificações constantes no edital de Pregão Registro de Preços 001/2021 e seus anexos.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT – CNPJ nº 24.986.374/0001-96, por seu Presidente Petronillo Ladeira da Silva.

Contratada: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59.

Valor total: R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais).

Vigência: 07/04/2022

Foro: Comarca de Jauru-MT.

Jauru-MT, 13 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

Petronillo Ladeira da Silva

FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 14.722.241/0001-59

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 002/2021.

REF. Pregão Registro de Preços nº 002/2021.